

REGULAMENTO DE SORTEIO

The logo for ALM Seguradora, featuring the letters 'ALM' in a bold, grey, sans-serif font. A small teal circle is positioned to the left of the letter 'A'. Below the letters is a horizontal teal line.

Seguradora

Quem tem vive bem

MICROSSEGURO DE PESSOAS POR COLETIVO PREMIÁVEL INDIVIDUAL – SEGURADO

PROCESSO SUSEP Nº15414.900118/2016-11 - Versão nº 01/2019

CAPEMISA CAPITALIZAÇÃO S/A

PROCESSO SUSEP Nº15414.901126/2018-46

ALM seguradora S/A - Microseguradora - CNPJ: 23.694.731/0001-80

Rua da Quintanda,62 - 3º andar - sala 303 - Centro – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-030

Telefones: +55 021 2224.5485 – SAC/Serviços: 0800.056.2479 – Ouvidoria: 0800.580.2351

atendimento@almseguradora.com.br

www.almseguradora.com.br

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. NÚMERO DA SORTE.....	2
3. SORTEIO.....	2
4. PREMIAÇÃO	3
5. ABRANGÊNCIA E PERÍODO DA PROMOÇÃO.....	4
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL – SEGURADO

A ALM SEGURADORA S/A – MICROSSEGURADORA, CNPJ 23.694.731/0001-80, na qualidade de Promotora do Evento e proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pelo Processo SUSEP nº 15414.901126/2018-46, disponível para consulta e impressão em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima, cederá gratuitamente o direito de sorteio dos Títulos ao Segurado que preencher as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 05 algarismos, denominado NÚMERO DA SORTE, para concorrer aos sorteios que serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal.

1. OBJETIVO

1.1. Ao contratar o MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL DA ALM SEGURADORA, com vigência de 12 meses, e atender às condições aqui estabelecidas, o Segurado terá o direito de participar gratuitamente, conforme especificado neste regulamento, disponível em www.almseguradora.com.br, do seguinte sorteio:

- 01 (um) sorteio mensal, no último sábado do mês, no valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirá 25% de Imposto de Renda, conforme o Processo SUSEP nº 15414.901126/2018-46 e legislação vigente.

2. NÚMERO DA SORTE

2.1. O Segurado receberá o Certificado Individual do Microseguro, em que constará, dentre outras informações, o NÚMERO DA SORTE com o qual concorrerá aos sorteios, a data de início da sua participação e ainda a quantidade de sorteios que participará mensalmente.

3. SORTEIO

3.1. A participação do Segurado se iniciará no mês seguinte ao início de vigência do Microseguro, sendo sua participação assegurada enquanto o Microseguro e a Promoção estiverem vigentes, e o pagamento do Prêmio do Microseguro em dia.

3.2. Os sorteios serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos sábados. O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp e em qualquer Casa Lotérica.

- 3.3. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser realizada até o dia que anteceder o sábado seguinte.
- 3.4. Para efeito de apuração, será contemplado o Título vigente na data do sorteio cujo NÚMERO DA SORTE, informado no Certificado Individual do Microseguro, coincida, observada a ordem de premiação, com a leitura da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:
- 1º Prêmio 56.892**
2º Prêmio 34.873
3º Prêmio 66.834
4º Prêmio 07.605
5º Prêmio 70.521
- Número Contemplado: 23.451**
- 3.5. No caso da combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um Segurado desta Promoção ou esteja vinculada a um Segurado que não atenda às condições previstas neste regulamento, este será desclassificado e não terá direito à premiação.

4. PREMIAÇÃO

- 4.1. O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone ou carta e só terá direito à premiação se o pagamento do Prêmio do Microseguro estiver rigorosamente em dia.
- 4.2. A combinação contemplada e o nome do Segurado contemplado serão disponibilizados no site www.almseguradora.com.br.
- 4.3. A premiação será paga pela CAPEMISA Capitalização S/A no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da entrega da documentação completa e informações necessárias ao pagamento: cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência emitido há menos de 90 dias (conta de concessionária de serviço público), dados bancários para depósito na conta de titularidade do contemplado, que deverá informar sua profissão, renda e assinar o recibo de quitação.
- 4.4. A participação na promoção implica automática adesão aos termos deste regulamento, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a sociedade de capitalização, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização pelo prazo legal.
- 4.5. Na eventualidade do contemplado falecer, a premiação será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

- 4.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos de sorteio, bem como o ganhador da premiação.
- 4.7. Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.
- 4.8. O contemplado, em razão da adesão aos termos da promoção, cede gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus às sociedades envolvidas na promoção.
- 4.9. O prazo para reclamação do direito à premiação pelo contemplado é aquele estabelecido pela legislação em vigor. O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.
- 4.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

5. ABRANGÊNCIA E PERÍODO DA PROMOÇÃO

- 5.1. A Promoção Comercial será realizada em todo o território nacional, com início em 01/03/2018 e vigorará por prazo indeterminado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Ouvidoria CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800- 707-4936, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais disponíveis no site <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo SAC 0800-940-1130.